



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº.
6.662, DE 2002

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR	PARTIDO	UF	PAGINA
DEPUTADO PEDRO CELSO	PT	DF	

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho – GDASST, devida aos integrantes da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, a partir de 1º de março de 2002.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto contempla os efeitos financeiros da GDASST a partir de 1º de abril de 2002. No entanto, o acordo firmado entre os servidores e o Governo em 05.12.2001 previa que a Gratificação específica da Saúde teria eficácia a partir de 90 dias. Computado esse prazo a partir da data da assinatura do acordo, teríamos o dia 5 de março de 2002. Esta emenda visa resgatar o acordo.

Sala da Comissão,

Deputado PEDRO CELSO
PT/DF